



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

## RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 59, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece o retorno presencial acadêmico e o funcionamento dos serviços suspensos nos *campi* da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso das atribuições legais, em sua 62ª sessão extraordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 2022, considerando:

1) a necessidade máxima de ações preventivas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

2) a Portaria nº 329, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação – COE/MEC, no âmbito do Ministério da Educação;

3) a Portaria REITORIA nº 110, de 17 de março de 2020, que institui o Comitê Institucional de Enfrentamento ao COVID-19 (CIEC/UNILAB);

4) a Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;

5) a Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Educação, que instituiu o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

6) a priorização da vacinação de todos os profissionais da educação com a implementação Plano Nacional de Imunização para COVID-19, instituído a partir da Portaria nº 28, de 03 de setembro de 2020, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde;

7) o Protocolo de Biossegurança da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira;

8) a Portaria Interministerial nº 5, de 4 de agosto de 2021, que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem;

9) a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece as orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC;

10) o Decreto nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, do Governo Estadual do Ceará, que mantém liberadas as atividades de ensino presenciais;

11) o Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 20.623, de 05 de agosto de 2021, que, dentre outras providências, autoriza as atividades letivas presenciais e semipresenciais no Estado; e

12) o processo nº 23282.000713/2022-73.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o retorno presencial acadêmico nos campi da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) a partir do dia 1º de abril de 2022.

Art. 2º Estabelecer o funcionamento dos Restaurantes Universitários (RU's), a partir do dia 1º de março de 2022.

Art. 3º Estabelecer o funcionamento dos serviços suspensos:

I - rede de WI-FI;

II - sistema de Bibliotecas (SIBIUNI);

III - transporte intercampi;

VI - serviços de reprografia; e

V - serviços de cantina.

Art. 4º Apliquem-se as orientações expressas na Portaria Reitoria nº 480, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 5º Apliquem-se as orientações expressas na Instrução Normativa nº 11, de 18 de outubro de 2021, exarada pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), podendo esta unidade estabelecer orientações complementares de acordo com esta Resolução e com as instruções dos órgãos vinculados ao Ministério da Economia e Ministério da Educação.

Art. 6º É de responsabilidade de todos os membros da Comunidade Acadêmica a observância das orientações das autoridades sanitárias e locais, bem como das diretrizes estabelecidas no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 7º Os casos omissos serão tratados pelo Comitê Institucional de Enfrentamento ao COVID-19 (CIEC/UNILAB).

Art. 8º Fica revogada a Resolução Consuni/Unilab nº 48, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA

Presidente do Conselho Universitário, substituta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, SUBSTITUTO(A)**, em 21/01/2022, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0397986** e o código CRC **23F81CD4**.